



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA

O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atender aproximadamente **89** (oitenta e nove) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do **Município de Monte Alegre/PA, sendo 04 (quatro) rotas terrestres** com 116 (cento e dezesseis) quilômetros quadrados por dia (ida e volta), nos **02 (dois)** turnos (manhã e tarde) e **01 (uma) rota fluvial** de 03 (três) a 04 (quatro) horas por dia (ida e volta), no turno da manhã da Rede Municipal de Ensino.

2.0 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Sucintamente descritas nos anexos I e II.

3.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever "acessório" do Estado – isto é, paralelamente ao dever "principal" de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/1996, determina que os Estados e Municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede (artigo 10, inciso VII), resguardando-se a possibilidade de articulação entre os estados e seus respectivos municípios para o desempenho desse serviço público (artigo 3º).

As contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nº 45/2013.

5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

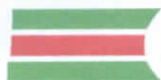
5.1. Os veículos deverão ser do tipo:

- ☐ **VEÍCULO TIPO FURGÃO/KOMBI** com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- ☐ **CAMINHONETE TRAÇADA** (tipo 4x4) com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, com no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- ☐ **LANCHA** com capacidade mínima para 10 (dez), 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) passageiros em condições de trafegabilidade.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (TERRESTRES)

6.1 Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;
- b) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de quinze anos de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN para os ônibus, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- d) A autorização para transporte de escolares, fixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 137;
- e) Os veículos terrestres deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 136, inciso III;
- f) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 136, inciso IV;
- g) Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 136, inciso V.
- h) As caminhonetes traçadas deverão ser adaptadas com os seguintes itens: possuir a carroceria coberta; grades de proteção; e possuir assento estofado;

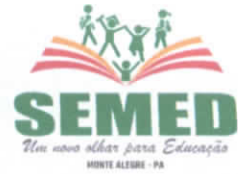
7.0 ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

7.1 As embarcações deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) As embarcações devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade;
- b) Ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível;
- c) As embarcações devem possuir cobertura para proteção contra o sol e chuva; grades laterais para proteção contra queda; boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;
- d) As embarcações deverão estar identificadas com a logomarca **ESCOLAR** (horizontal);
- e) As embarcações deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei nº 9.503/1997, art. 136, inciso IV;

8.1 EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR DOS VEÍCULOS (TERRESTRE E FLUVIAL)

- 8.1** O CONDUTOR do veículo é de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 8.2** O Condutor responsável pelo transporte terrestre deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria "D".
- 8.3** O condutor responsável pelo transporte fluvial deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser habilitado como Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (ANFAC) e Marinheiro Fluvial de Máquina (MFAM) na Capitania dos Portos;
- 8.4** Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 8.5** Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6 O condutor do transporte deverá manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SEMED.

8.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.0 DOS PERCURSOS

9.1 O percurso de cada rota com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição constante no Anexo II do Edital.

9.2 Os veículos do contratado (a) não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da SEMED.

9.3 As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito.

9.4 A empresa poderá utilizar o mesmo veículo da rota em turnos diferentes, desde que não haja conflito nos horários de saída e chegada.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os veículos ou embarcações a serem utilizados no transporte escolar, não poderão ser sublocados de terceiros;

10.2 A contratada deverá apresentar os documentos de regularidade, emitidos pelo Departamento de Trânsito – DETRAN e pela Capitania dos Portos, dos respectivos transportes;

10.3 Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma para SEMED.

10.4 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.

10.5 A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

10.6 A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei.

10.7 A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, inclusive no que tange o seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extra, diárias ou quaisquer despesas com alimentação e locomoção, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o artigo 71, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.8 A contratada deve garantir a segurança dos estudantes transportados, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso e conservação, de higiene e conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintores e entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9 A contratada deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, habilitação na Capitania dos Portos, documentação dos veículos regularizados e declaração com o nome do condutor do veículo de cada rota.

10.10 É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas e o transporte e acondicionamento de cargas, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte escolar.

10.11 É obrigação dos empregados da contratada tratar com cortesia e urbanidade os estudantes e cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado no Anexo I do Termo de Referência.

10.12 A contratada deverá substituir o(s) veículo(s) quebrado(s) ou defeituoso (s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação do fato pela SEMED.

10.13 Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e encaminhar a SEMED, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao novo barco ou veículo a ser utilizado, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

10.14 Na proposta de **preço por quilômetros rodados** dos veículos terrestres e na proposta de preço **hora/dia** para veículos fluviais deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato.

10.15 Durante o período de transporte dos alunos nos horários estipulados no Anexo I, os veículos deverão ser de uso exclusivo da SEMED, sendo vedado o seu uso para outros fins.

10.16 A contratada deverá apresentar declaração indicando que os condutores dos veículos do transporte escolar atendem aos requisitos da Lei nº 9.503/1997, artigo 329, do código de trânsito brasileiro. (declaração disponível no site: <https://www.tjpa.jus.br/>).

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

11.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e da Lei nº 11.947/2009.

11.2 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa contratada, bem como os meios necessários à execução do contratado, inclusive permitindo o acesso do preposto da empresa ao Departamento de Transporte Escolar da SEMED.

11.4 Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

11.5 Exigir a substituição do veículo que não atender o padrão do transporte escolar, e ainda notificar a contratada de comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus colaboradores na execução do contrato, exigindo o afastamento e substituição imediata dos mesmos.

11.6 Designar por meio de portaria o servidor que procederá a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

12.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Deve ser apresentado no ato da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- Carteira de habilitação categoria mínima “D” dos condutores de veículos terrestres e habilitação emitida pela Capitania dos Portos para os condutores de veículos fluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Certificado de curso de transporte escolar e autorização de transporte escolar emitida pelo DETRAN;
- Antecedentes criminais dos motoristas.
- Avaliação do veículo realizado pelo Órgão Municipal competente DEMUTRAN.

- Todos os veículos a serem contratados deverão apresentar o licenciamento (Ponto) do veículo atualizado, emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura de Monte Alegre.

12.2 O contrato deverá ser executado conforme os dias letivos, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclasses para o ano letivo em curso, caso seja necessário.

12.3 O serviço de transporte escolar **será suspenso no mês de julho**, em decorrência das férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

13.0 DA FATURA E PAGAMENTO

13.1 A SEMED efetuará o pagamento com periodicidade mensal correspondente aos dias efetivamente trabalhados, mediante nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada da despesa.

13.2 O pagamento poderá ser efetuado pela contratante até o 15º dia útil contado a partir da apresentação da nota fiscal, em duas vias, no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13.3 Após a emissão da nota de empenho, o não encaminhamento da fatura à SEMED até o quinto dia útil daquele mês, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando condicionado a apresentação da referida nota fiscal, o início do processo de pagamento, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para a SEMED.

13.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao contratado(a) pela SEMED e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

13.4.1 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para SEMED, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

13.5 A SEMED reserva-se no direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações contratuais.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de vigência do contrato será a contar da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

14.2 Os serviços serão prestados mensalmente, conforme calendário estabelecido por esta Secretaria Municipal de Educação.

14.3 O veículo transportará os alunos do ponto inicial determinado pela SEMED à respectiva escola onde foram matriculados e vice-versa.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Educação, este nomeado pela **Portaria nº 031/2024, ELEILSON SOUZA PEREIRA**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e na proposta da CONTRATADA.

15.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,

15.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e da Proposta da CONTRATADA.

16.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que integram o objeto da licitação por meio do Fundo Municipal de Educação:

- **12.361.0004.2.037 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE / Fundamental**
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação
15530000 Transferência de recurso do PNATE
- **12.361.0004.2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE – FNDE**
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação
15500000 – Transferência do Salário - Educação

17.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério para julgamento será o de menor preço por rota individual.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.0 ANEXO I

19.1 PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS ROTAS COM FORMAÇÃO DE PREÇO DAS DIÁRIAS POR ROTA.

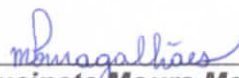


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.0 ANEXO II

20.1 TABELAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO INDIVIDUAL DAS ROTAS POR QUILOMETROS E HORAS.

Monte Alegre – PA, 10 de abril de 2024.


Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

OBJETO: FRETAMENTO DE CAMIONETE, VEÍCULO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE NA ZONA RURAL E REGIÃO RIBEIRINHA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

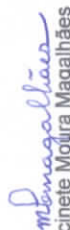
DOTAÇÃO – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE / 12.361.0004.2.028									
ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	DIAS	FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRECHO A SER PERCORRIDO	QUANTITATIVO DE ALUNOS	DURAÇÃO / KM	RECURSOS	VALOR TOTAL DA DIÁRIA OU QUILOMETRO	TOTAL GERAL
1	175	Dias	LANCHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 220 HP OU A GASOLINA MÍNIMO DE 115 HP, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 35 ALUNOS.	Comunidades de Cuieiras, Paranaquara, Bom Jardim e Santa Rita para EMEF Santa Rita (Manhã).	M - 14	Diária	COTA ESTADUAL	R\$ 773,99	R\$ 135.448,25
2	175	Dias	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	Ramal da Liberdade (parada próximo a casa do Sr. Eduardo), Comunidade de Linha Central I (casa da Srª Madriane e da Srª Izanete), Água Fria para EMEF Açú da Fazenda (Manhã), Ramal da Liberdade (parada próximo a casa do Sr. Eduardo) para EMEF Açú da Fazenda (Tarde).	M - 12 / T - 02	Diária / 44KM	COTA ESTADUAL	R\$ 301,80	R\$ 52.815,00
TOTAL									R\$ 188.263,25

DOTAÇÃO – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE / FUNDAMENTAL / 12.361.0004.2.037									
ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	DIAS	FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRECHO A SER PERCORRIDO	QUANTITATIV O DE ALUNOS	DURAÇÃO / KM	RECURSOS	VALOR TOTAL DA DIÁRIA OU QUILOMETRO	TOTAL GERAL
3	175	Dias	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	Comunidade de Setor 15 (Casa do Sr. Rainel) para a EMEF Setor 15, segue até a casa do Sr. Gilva para EMEF Setor 15 (Tarde).	T - 18	Diária / 22KM	PNATE / FUNDAMENTA L	R\$ 243,81	R\$ 42.666,75
4	175	Dias	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 4 X 4 TRAÇADO.	Comunidade Boa Esperança (casa do Sr. Francisco), Ramal até do Sr. Andreo, Ramal até a casa do Sr. Deri, Igarapé do Castanheira (casa do Sr. Chicola) e Ramal da Panela Velha (casa da Srª Nazaré e até o portão próximo a Casa da Srª Daniela) para EMEF Imaculada Conceição - Agapito (Manhã).	M - 14	Diária / 62KM	PNATE / FUNDAMENTA L	R\$ 404,82	R\$ 70.843,50
5	175	Dias	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	Comunidade de Aldeia (casa da Sr. Manoel Filho), Comunidade de Miri para EMEF Miri, segue para Ramal do Alemão (Casa da Srª Thayanne) para EMEF Miri (Manhã e Tarde).	M - 15 / T - 18	Diária / 38KM	PNATE / FUNDAMENTA L	R\$ 285,99	R\$ 50.048,25
								TOTAL	R\$ 163.558,50

TOTAL GERAL	R\$ 351.821,75
-------------	----------------

OBS: DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTORES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULO TIPO FURGÃO E CAMIONETE) A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVEM TER IDADE DE USO DE NO MÁXIMO DE 20 ANOS

MONTE ALEGRE - PA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021


Prefeito Municipal de Monte Alegre



TOTAL MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FORMAÇÃO DE PREÇO - FURGÃO/KOMBI - ROTA: 02 - RAMAL DA LIBERDADE, LINHA CENTRAL I, ÁGUA FRIA PARA EMEF AÇÚ DA FAZENDA

R.C.L	DADOS TÉCNICOS DESPESAS	VALORES	UNID. DE MEDIDAS	CUSTO UNIT/KM RODADO	CUSTO MENSAL	QTD DE VEÍCULOS	DIARIA		KM DIARIOS
							R\$ 301,80	KM / MÊS FIXO	
							968	Km/ VAR	
							1	UNID	
c	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			R\$ 0,9470	R\$ 916,67	VALOR COMPRA DO VEÍCULO	R\$ 60.000,00	RS/VEÍCULO	DEPRECIÇÃO
c	CUSTO DE OPORTUNIDADE T.M.A INFLAÇÃO	1,35%	RS/ AO MÊS	R\$ 0,8368	R\$ 810,00	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO	R\$ 5.000,00	RS/VEÍCULO	R\$ 55.000
c	SALÁRIO DO CONDUTOR + ENCARGOS CAT "D"	R\$ 2.000,00	RS/ AO MÊS	R\$ 2,0661	R\$ 2.000,00	TEMPO DE VIDA UTIL DO VEICULO KOMBI	5	ANOS	R\$ 11.000,0
c	SALARIO MONITOR OU AUXILIAR MONITOR	R\$ 0,00	RS/ AO MÊS	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	CONSUMO DO COMBUSTIVEL	4	KM/Lt	R\$ 916,7
c	OLEO DO MOTOR LUBRIFICANTE	R\$ 20,00	RS/LT	R\$ 0,0160	R\$ 15,49	INTERVALO DE TROCA DE OLEO MOTOR	5000	KM	
c	OLEO TRANSMISSÃO DIFERENCIAL	R\$ 0,00	RS/LT	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	OLEO DO MOTOR POR TROCA	4	Lt/TROCA	
c	OLEO CAIXA DE CAMBIO	R\$ 40,00	RS/LT	R\$ 0,0120	R\$ 11,62	OLEO DA TRANSMISSÃO POR TROCA	0	Lt/TROCA	
c	PNEUS	R\$ 1.000	RS/UM	R\$ 0,5000	R\$ 484,00	OLEO DA CAIXA DE CAMBIO POR TROCA	3	Lt/TROCA	
c	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	R\$ 6,57	RS/LT	R\$ 1,6425	R\$ 1.589,94	PNEUS POR VEICULO QTD	4	UNIDADES	
c	COMBUSTIVEL AUXILIAR OLEO 2T	R\$ 0,00	RS/LT	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	VIDA UTIL DO PNEU OU INTERVALO DE TROCA	8000	KM/VEICULO	
c	SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO	R\$ 200,00	RS/SV	R\$ 0,0400	R\$ 38,72	INTERVALO DE TROCA OLEO TRANSMISSÃO	0	KM	
c	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PEÇAS,,	R\$ 1.500,00	RS/SV	R\$ 0,3000	R\$ 290,40	INTERVALO DE TROCA OLEO CAIXA CAMBIO	10000	KM	
D. ADN	LICENCIAMENTO POR VEÍCULO	R\$ 500,00	RS/ AO ANO	R\$ 0,0430	R\$ 41,67	INTERVALO LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO	5000	KM	
D. ADN	IPVA 1,5% DO VALOR DO VEICULO	R\$ 1.500,00	RS/ AO ANO	R\$ 0,1291	R\$ 125,00				
D. ADN	SEGURO DA FROTA OU VEICULO	R\$ 0,00	RS/ AO ANO	R\$ 0,0000	R\$ 0,00				
	OUTROS	R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00	PARÂMETROS MEC E FNDE			
	OUTROS	R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00	DIAS LETIVOS SEMANAIS	5		
	OUTROS	R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00				
		R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00				
				TOTAL CUSTO	R\$ 6.323,50				
	CUSTO UNIT OU MEDIO(CT= CF + CV) C/KM			R\$ 6,53253857	inflação do ano	DIAS LETIVOS MENSALIS*	22		
L	LUCRO UNIT OU MEDIO (Lm = Rm - Cm) L/KM	5,0%		R\$ 0,32662693	8%	MESES LETIVOS ANUAIS	10		
R	REC. UNIT OU MEDIA Rm = Cm + Lm R/KM		PREÇO MEDIO KM	R\$ 6,8592	R\$ 7,41	DIAS LETIVOS ANUAIS MEC	200		

RECEITA TOTAL RT=CT+LT >> RT = PV.q	RECEITA MÊS	R\$ 6.639,67	%	ESTIMATIVA
CUSTO TOTAL CT=RT-LT >> CT = PV.q	CUSTO T MÊS	R\$ 6.323,50	95,2	
LUCRO TOTAL LT=RT-CT >> LT = pL.q	LUCRO LIQ MÊS	R\$ 316,17	4,8	

VARIÇÃO PERCENTUAL PARA VALORES EM DIARIAS	PREÇO DA DIARIA EM KM	R\$ 301,80	0%	ORÇAMENTO DIARIO	1 TURNO
CUSTOS SALARIAIS + DIR. TRAB DO CONDUTOR	R\$ DIARIA + AJUSTES %	R\$ 301,80	0%		2 TURNOS

SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	JORNADA DE TRABALHO
13º SALARIO	R\$ 116,67	8 HORAS DIARIAS
1/3 de férias	R\$ 38,89	40 HORAS SEMANAIS
FGTS 8%	R\$ 112,00	160 HORAS MENSALIS
FGTS DE 8% SOB 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 3,11	
INSS 20%	R\$ 280,00	
TOTAL MENSAL	R\$ 1.950,67	R\$ 12,19 VALOR DA HORA TRABALHO

mmagalhaes



FORMAÇÃO DE PREÇO - FURGÃO/KOMBI - ROTA: 03 - COMUNIDADE DE SETOR 15 (CASA DO SR. RAINEI E GILVA) PARA EMEF SETOR 15

DIARIA										22,00		KM DIARIOS	
R\$ 243,81										484		KM / MÊS FIXO	
KM RODADO POR VEÍCULO AO MÊS										484		Km/ VAR	
QTD DE VEÍCULOS										1 UNID			
CUSTO MENSAL										R\$ 916,67		R\$ 60.000,00 R\$/VEÍCULO	
CUSTO UNIT/KM RODADO										R\$ 1,8939		R\$ 5.000,00 R\$/VEÍCULO	
UNID. DE MEDIDAS										R\$ 1,6736		R\$ 11.000,0	
VALORES										R\$ 4,1322		R\$ 916,7	
DADOS TÉCNICOS DESPESAS										R\$ 0,0000		R\$ 916,7	
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO										R\$ 0,0160		R\$ 916,7	
CUSTO DE OPORTUNIDADE T.M.A INFLAÇÃO										R\$ 0,0000		R\$ 916,7	
SALÁRIO DO CONDUTOR + ENCARGOS CAT "D"										R\$ 0,0120		R\$ 916,7	
SALARIO MONITOR OU AUXILIAR MONITOR										R\$ 0,5000		R\$ 916,7	
OLEO DO MOTOR LUBRIFICANTE										R\$ 6,57 R\$/LT		R\$ 916,7	
OLEO TRANSMISSÃO DIFERENCIAL										R\$ 0,00 R\$/LT		R\$ 916,7	
OLEO CAIXA DE CAMBIO										R\$ 40,00 R\$/LT		R\$ 916,7	
PNEUS										R\$ 1.000 R\$/UM		R\$ 916,7	
COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM										R\$ 6,57 R\$/LT		R\$ 916,7	
COMBUSTIVEL AUXILIAR OLEO 2T										R\$ 0,00 R\$/LT		R\$ 916,7	
SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO										R\$ 200,00 R\$/SV		R\$ 916,7	
SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PEÇAS,,										R\$ 1.500,00 R\$/SV		R\$ 916,7	
LICENCIAMENTO POR VEÍCULO										R\$ 500,00 R\$/ AO ANO		R\$ 916,7	
JPVA 1,5% DO VALOR DO VEICULO										R\$ 1.500,00 R\$/ AO ANO		R\$ 916,7	
SEGURO DA FROTA OU VEICULO										R\$ 0,00 R\$/ AO ANO		R\$ 916,7	
OUTROS										R\$ 0,00		R\$ 916,7	
OUTROS										R\$ 0,00		R\$ 916,7	
OUTROS										R\$ 0,00		R\$ 916,7	
TOTAL CUSTO										R\$ 5.108,42		R\$ 916,7	
CUSTO UNIT OU MEDIO(CT= CF + CV) C/KM										R\$ 10,55457713		R\$ 916,7	
LUCRO UNIT OU MEDIO (Lm = Rm - Cm) L/KM										R\$ 0,52772886		R\$ 916,7	
REC. UNIT OU MEDIA Rm = Cm + Lm R/KM										R\$ 11,0823		R\$ 916,7	
RECEITA TOTAL RT=CT+LT >> RT = pv.q										R\$ 5.363,84		R\$ 916,7	
CUSTO TOTAL CT=RT-LT >> CT = pc.q										R\$ 5.108,42		R\$ 916,7	
LUCRO TOTAL LT=RT-CT >> LT = pl.q										R\$ 255,42		R\$ 916,7	
VARIACÃO PERCENTUAL PARA VALORES EM DIARIAS										R\$ 243,81		R\$ 916,7	
CUSTOS SALARIAIS + DIR. TRAB DO CONDUTOR										R\$ 243,81		R\$ 916,7	
SALARIO BASE										R\$ 1.400,00		R\$ 916,7	
13º SALARIO										R\$ 116,67		R\$ 916,7	
1/3 de férias										R\$ 38,89		R\$ 916,7	
FGTS 8%										R\$ 112,00		R\$ 916,7	
FGTS DE 8% SOB 1/3 DE FÉRIAS										R\$ 3,11		R\$ 916,7	
INSS 20%										R\$ 280,00		R\$ 916,7	
TOTAL MENSAIS										R\$ 1.950,67		R\$ 916,7	
TOTAL MENSAIS										R\$ 12,19		R\$ 916,7	



Memagallia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FORMAÇÃO DE PREÇO - FURGÃO/KOMBI - ROTA: 05 - COMUNIDADE DE ALDEIA, MIRI E RAMAL DO ALEMÃO PARA EMEF MIRI

						DIARIA	38,00	KM DIARIOS
						R\$ 285,99		836
						KM RODADO POR VEÍCULO AO MÊS		836
						QTD DE VEÍCULOS		1 UNID
R.C.L	DADOS TÉCNICOS DESPESAS	VALORES	UNID. DE MEDIDAS	CUSTO UNIT/KM RODADO	CUSTO MENSAL			
c	DEPRECIACÃO DO VEÍCULO			R\$ 1,0965	R\$ 916,67	VALOR COMPRA DO VEÍCULO	R\$ 60.000,00	R\$/VEICULO
c	CUSTO DE OPORTUNIDADE T.M.A INFLAÇÃO	1,35%	R\$/ AO MÊS	R\$ 0,9689	R\$ 810,00	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO	R\$ 5.000,00	R\$/VEICULO
c	SALÁRIO DO CONDUTOR + ENCARGOS CAT "D"	R\$ 2.000,00	R\$/ AO MÊS	R\$ 2,3923	R\$ 2.000,00	TEMPO DE VIDA UTIL DO VEICULO KOMBI	5 ANOS	R\$ 11.000,0
c	SALARIO MONITOR OU AUXILIAR MONITOR	R\$ 0,00	R\$/ AO MÊS	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	CONSUMO DO COMBUSTIVEL	4 KM/Lt	R\$ 916,7
c	OLEO DO MOTOR LUBRIFICANTE	R\$ 20,00	R\$/LT	R\$ 0,0160	R\$ 13,38	INTERVALO DE TROCA DE OLEO MOTOR	5000 KM	
c	OLEO TRANSMISSÃO DIFERENCIAL	R\$ 0,00	R\$/LT	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	OLEO DO MOTOR POR TROCA	4 Lt/TROCA	
c	OLEO CAIXA DE CAMBIO	R\$ 40,00	R\$/LT	R\$ 0,0120	R\$ 10,03	OLEO DA TRANSMISSÃO POR TROCA	0 Lt/TROCA	
c	PNEUS	R\$ 1.000	R\$/UM	R\$ 0,5000	R\$ 418,00	OLEO DA CAIXA DE CAMBIO POR TROCA	3 Lt/TROCA	
c	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	R\$ 6,57	R\$/LT	R\$ 1,6425	R\$ 1.373,13	PNEUS POR VEICULO QTD	4 UNIDADES	
c	COMBUSTIVEL AUXILIAR OLEO 2T	R\$ 0,00	R\$/LT	R\$ 0,0000	R\$ 0,00	VIDA UTIL DO PNEU OU INTERVALO DE TROCA	8000 KM/VEICULO	
c	SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO	R\$ 200,00	R\$/SV	R\$ 0,0400	R\$ 33,44	INTERVALO DE TROCA OLEO TRANSMISSÃO	0 KM	
c	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PEÇAS,,	R\$ 1.500,00	R\$/SV	R\$ 0,3000	R\$ 250,80	INTERVALO DE TROCA OLEO CAIXA CAMBIO	10000 KM	
D. ADN	LICENCIAMENTO POR VEÍCULO	R\$ 500,00	R\$/ AO ANO	R\$ 0,0498	R\$ 41,67	INTERVALO LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO	5000 KM	
D. ADN	IPVA 1,5% DO VALOR DO VEICULO	R\$ 1.500,00	R\$/ AO ANO	R\$ 0,1495	R\$ 125,00			
D. ADN	SEGURO DA FROTA OU VEICULO	R\$ 0,00	R\$/ AO ANO	R\$ 0,0000	R\$ 0,00			
	OUTROS	R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00			
	OUTROS	R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00			
	OUTROS	R\$ 0,00		R\$ 0,0000	R\$ 0,00			
				TOTAL CUSTO	R\$ 5.992,11			
				R\$ 7,16759729	inflação do ano			
L	CUSTO UNIT OU MEDIO(CT= CF + CV) C/KM			R\$ 0,35837986	8%	DIAS LETIVOS MENSAIS*	22	
	LUCRO UNIT OU MEDIO (Lm = Rm - Cm) L/KM	5,0%				MESES LETIVOS ANUAIS	10	
R	REC. UNIT OU MEDIA Rm = Cm + Lm R/KM		PREÇO MEDIO KM	R\$ 7,5260	R\$ 8,13	DIAS LETIVOS ANUAIS MEC	200	

RECEITA TOTAL RT=CT+LT >> RT = pv.q	RECEITA MÊS	R\$ 6.291,72			ESTIMATIVA
CUSTO TOTAL CT=RT-LT >> CT = pc.q	CUSTO T MÊS	R\$ 5.992,11	95,2		
LUCRO TOTAL LT=RT-CT >> LT = pl.q	LUCRO LIQ MÊS	R\$ 299,61	4,8		
			100		

VARIACÃO PERCENTUAL PARA VALORES EM DIÁRIAS	PREÇO DA DIÁRIA EM KM	R\$ 285,99	0%		1 TURNO
CUSTOS SALARIAIS + DIR. TRAB DO CONDUTOR	R\$ DIÁRIA + AJUSTES %	R\$ 285,99	0%		2 TURNOS

SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	JORNADA DE TRABALHO
13º SALARIO	R\$ 116,67	8 HORAS DIARIAS
1/3 de férias	R\$ 38,89	40 HORAS SEMANAIS
FGTS 8%	R\$ 112,00	160 HORAS MENSAIS
FGTS DE 8% SOB 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 3,11	
JN55 20%	R\$ 280,00	
TOTAL MENSAL	R\$ 1.950,67	R\$ 12,19 VALOR DA HORA TRABALHO

mbmagalhães